



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE AÉREA NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2022, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº __/2022/SEMAD

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para Contratação de Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

O serviço ora contratado visa a necessidade de deslocamento do gestor municipal e possivelmente de seus assessores, em viagens nacionais a serviço do Município de Luís Gomes/RN, sendo utilizados principalmente no deslocamento a Brasília na busca de recursos federais para o município.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE AÉREA NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços descritos a seguir.





ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
0001	Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional.	17.500,00

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;





7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;



lh



8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;





11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor





contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2022.



Feliciano Neto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

DO OBJETO:

PESQUISA MERCADOLÓGICA

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

Prezado senhores

ORÇAMENTO DE PREÇOS

A empresa agencia PONTA DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA -ME, estabelecida a Rua Dr. Poty Nóbrega nº 1946 16º andar sala 1605 Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 03.387.359/0001-51, **vem atendendo ao vosso requerimento da necessidade desta AGÊNCIA REGULAR.**

1.02. DECLARAÇÃO – OBJETO

Contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e Internacional, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, com vistas atender as demandas desta agência reguladora.

1.03. DECLARAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional e internacional	0,65%	R\$ 17.500,00

Declaramos que nosso preço contemplam todos os tributos, custos de estrutura de atendimento, encargos trabalhistas, sócias e previdenciários e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis, inclusive tributos, taxas, matérias, encargos sociais, frete, seguro etc.

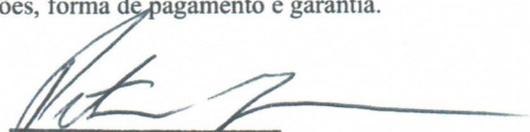
1.05. DECLARAÇÃO – PRAZO DE VALIDADE

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados a partir desta apresentação.

1.06. DECLARAÇÃO – DIVERSAS

Declaramos, sob as penas da lei, que efetivaremos a operacionalização conforme termo de referência, inclusive o que diz respeito ao prazo de entrega, especificações, forma de pagamento e garantia.

Atenciosamente,


Ponta do Sol Viagens e Turismo Ltda-Me
CNPJ - 03.387.359/0001-51

Ponta do Sol Viagens e Turismo LTDA – ME
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946 – Lagoa Nova – CEP: 59056-180
CNPJ: 03.387.359/0001-51
Tel. 84 3113-1865

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

A Empresa AEROTUR, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09, situada na Rua Apodi, 583 CEP: 59020-130 Natal/RN, vem cordialmente oferecer o seguinte.

Objeto: Serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

Conforme solicitado segue a nossa proposta para dispensa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PASSAGEM (RAV)	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	0,58%	R\$ 17.500,00

Validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Michell Bassani Valle Barbosa da Silva
Gerente Comercial
AEROTUR
Fone: (84) 99108-8115



PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Proposta que faz a empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 e Inscrição Municipal nº 169.802-8, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, 4283 SL 01 CEP: 59075-700 – Lagoa Nova, para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Os nossos preços ofertados no quadro a seguir para dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	1,00%	R\$ 17.500,00

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços do objeto em referência, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 30 (Trinta) dias.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente



JOSE ALVES SOBRINHO
Data: 10/01/2022 11:52:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Alves Sobrinho
CPF: 284.442.644-15
Diretor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE AÉREA NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A execução do Contratação de Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2022, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.





CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV
0001	Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional.	17.500,00	1%
TOTAL.....R\$			17.000,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que





trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

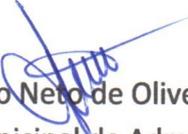
5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.





Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 janeiro de 2022.


Feliciano Neto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2022

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE AÉREA NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2022, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE
AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022.

Luís Gomes/RN, 11 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 11 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.


Maria de Fátima Alexandre da Silva
Secretária
SECRETARIA DE FINANÇAS





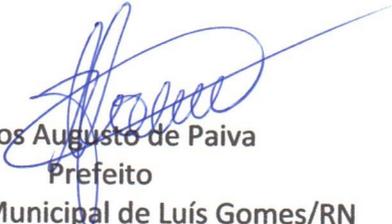
GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 011201/2022, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 011201/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.477.835/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBARQUE JA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 4283	COMPLEMENTO EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01
--	-----------------------	--

CEP 59.075-700	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EMBARQUEJA.COM.BR	TELEFONE (84) 3206-5790/ (84) 8701-5970
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **12:10:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Das Graças - João Pessoa/PB - CEP 58095-000 - Tel: (31) 3344-5888 - Fax: (31) 3344-5884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 118450302201212280438-1; Data: 03/02/2020 12:13:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS70480-S64C;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wilver Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONTRATO SOCIAL EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 491.721 – ITEP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 284.442.644-15**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 090.340.254-89**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

Únicos integrantes da sociedade em constituição, que se rege pela Lei nº. 10.406/2002 e sob as cláusulas seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob a denominação social de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, e terá sua sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 – Petrópolis – CEP: 59.012-330 – Natal/RN e eleito seu foro jurídico na cidade de Natal/RN, conforme art. 997, II, do Código Civil de 2002.

II – PRAZO. A sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciando suas atividades em 07.11.2008.

III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social será de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (HUM REAL)**; totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ ALVES SOBRINHO	45.000	45.000,00	90
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO	5.000	5.000,00	10
TOTAL GERAL	50.000	50.000,00	100

IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do total do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

V – LUCROS E PERDAS. Ao término do exercício social, (que em regra em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levando o inventário, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os LUCROS ou PERDAS, apurados no exercício.



VI – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são: Agência de Viagens; Operadora de Turismo; Agência de vendas de ingressos para Teatros, Cinemas, Shows e eventos Esportivos.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **JOSÉ ALVES SOBRINHO** o qual desempenhará suas funções de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sócio no uso da administração poderá efetuar uma retirada mensal de comum acordo a título de pró-labore, observando quantas regras gerais dos artigos 1.008 e 1.009 e da Lei 10.406/2002.

VIII – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao dia ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

IX – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador (es) que tenham os necessários poderes de administração.

X – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

XI – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XII – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto na cláusula XI.

XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- O consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

XIV – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes, entretanto o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do(s) sócio(s) remanescente(s), e nos demais casos, ressarcir dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 03 (Três) vias de único teor e forma, e o assinaram abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 07 de Novembro de 2008.


JOSÉ ALVES SOBRINHO


JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO





EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 491.721 – ITEP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 284.442.644-15**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – CEP 59.067-510 - Natal/RN.

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN** e inscrito no **CPF/MF nº. 090.340.254-89**, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – CEP 59.067-510 - Natal/RN.

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 – Petrópolis – CEP: 59.012-330 – Natal/RN; registrada na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911** por despacho de 14.11.2008, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.477.835/0001-90**; resolvem de perfeito e comum acordo **ALTERAR** seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – MUDANÇA DE ENDEREÇO – A sede da sociedade fica neste ato, alterado para o endereço Avenida Prudente de Moraes, nº. 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-700 – Natal/RN.

II – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de único teor e forma, e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2009.

José Alves Sobrinho
JOSE ALVES SOBRINHO

José Freire de A. Neto
JOSE FREIRE DE ANDRADE NETO





EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, natural de Caicó/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº. 284.442.644-15, RG nº. 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascida em 26/01/1990, empresária, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002);

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, girará sob o endereço sede à Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;

CLÁUSULA 2ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA 3ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALVES SOBRINHO** e **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO** os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de quaisquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

Parágrafo Terceiro – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 5ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 6ª – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do contrato social e atos alterador não modificadas por este Ato Alterador de nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos;

CLÁUSULA 7ª – CONSOLIDAÇÃO

Acordam os sócios, por unanimidade, para atender as exigências do Novo Código Civil, em seus artigos 2031 e 2033, consolidar o Contrato social e Aditivos, passando a sociedades empresária a ser regida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATOS ALTERADOR
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90
NIRE 24200494911

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, natural de Caicó/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº. 284.442.644-15, RG nº. 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascida em 26/01/1990, empresária, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002);

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, adequar seu contrato social, disposto na Lei 10.406/2002 – Novo código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob a denominação **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO SOCIAL

Atividade Principal

7911-2/00 – Agências de Viagens;

Atividade Secundária

7912-1/00 – Operadores turísticos;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal a R\$ 1,00(um real) cada quota, neste ato distribuído e integralizado em moeda corrente do país;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM REAL	
José Alves Sobrinho	90%	45.000	R\$	45.000,00
José Freire de Andrade Neto	10%	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100%	50.000	R\$	50.000,00

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 07/11/2008;

CLÁUSULA 5ª – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a ele o direito de preferência em adquiri-la;

Parágrafo Primeiro – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder, transferir, vender ou gravar com ônus real, qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos demais sócios o direito de adquiri-las, na forma do parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias os demais sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las nas condições e preço estabelecidos, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – O direito a aquisição das quotas alienadas a qualquer título, será exercido pelos sócios proporcionalmente a sua participação integralizada no Capital Social.

Parágrafo Quarto – O não-exercício por parte do outro sócio, quanto aos direitos de preferência no prazo fixado no parágrafo, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas observando-se, contudo que é vedado o oferecimento de quotas sociais a terceiros em condições de preço e pagamento mais favorável as que foram ofertadas aos sócios.

Parágrafo Quinto – Até dois anos depois de averbadas as modificações relativas a presente Cláusula, responde o sócio cedente solidariamente com o concessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 7ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ALVES SOBRINHO** e **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO** os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de quaisquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

Parágrafo Terceiro – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.

CLÁUSULA 9ª – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 11ª – DA CAUSA MORTIS

No falecimento, interdição e inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar a apuração de um balanço especial num prazo de 90 (noventa) dias, permitindo aos herdeiros se desejarem, compor e dar continuidade a sociedade;

CLÁUSULA 12ª – DO RESULTADO FINANCEIRO

Anualmente em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados;

Parágrafo Único – Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancetes de verificação.

CLÁUSULA 13ª – DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1070 da lei de 10.406/2002;



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

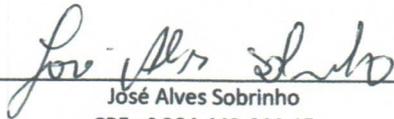
CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de **NATAL/RN** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 19 de Junho de 2020.



José Alves Sobrinho
CPF nº 284.442.644-15
Sócio Administrador



José Freire de Andrade Neto
CPF nº 090.340.254-89
Sócio Administrador



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 11:31 SOB Nº 20200296752.
PROTOCOLO: 200296752 DE 09/07/2020 10:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002865386. NIRE: 24200494911.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 09/07/2020
www.redesim.rn.gov.br

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro(a), natural de Caicó/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 18/010/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 26/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200 DETRAN/RN emissão 17/05/2018 Validade 16/05/2023, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 26/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200 DETRAN/RN emissão 17/05/2018 Validade 16/05/2023, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO**, doa ao sócio permanente **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O **capital social** no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100,0	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Com a retirada do sócio a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: Por ato separado será nomeado um administrador e indicado seus poderes, impedimentos e prazo de gestão.

Parágrafo Segundo: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A partir do deferimento deste ato a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro(a), natural de Caicó/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 18/010/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510;

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na **JUCERN** sob o **NIRE 24200494911**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.477.835/0001-90**, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **Sociedade Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Sociedade Limitada Unipessoal** tem sua sede social a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700;

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

Atividade Principal

7911-2/00 – Agência de viagens;

Atividade Secundária

7912-1/00 – Operadores de turismo;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/11/2008;

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
José Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100,0	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**;

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

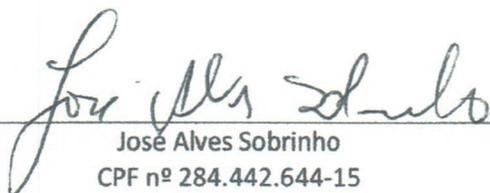
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de **NATAL/RN**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 06 de abril de 2021


José Alves Sobrinho
CPF nº 284.442.644-15


José Freire de Andrade Neto
CPF nº 090.340.254-89



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ROBERTO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 008177, inscrito no CPF n° 83786449449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
83786449449	008177	JOSE ROBERTO DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:08 SOB N° 20210244534.
PROTOCOLO: 210244534 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632519. CNPJ DA SEDE: 10477835000190.
NIRE: 24200494911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: (33) 3344-5544 - Fax: (33) 3344-5544

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118450302201212280371-1; Data: 03/02/2020 12:13:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS70475-M3A2;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOSE ALVES SOBRINHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 491721 ITEP RN

CPF: 284.442.644-15 DATA NASCIMENTO: 27/11/1961

FILIAÇÃO: BENEDITO ALVES DOS SANTOS, ZILDA ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CATAB: AB

Nº REGISTRO: 02178332756 VALIDADE: 16/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/1982

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Jose Alves Sobrinho*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 18/01/2017

Assinatura do Emissor: 27803548715 RN702548471

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1410791791

PROIBIDO PLASTIFICAR 1410791791

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na RUA CEL. JOAQUIM MANOEL, 0737, PETRÓPOLIS, NATAL, RN, CEP: 59.012-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NATAL/RN - RN, 07 de Novembro de 2008.

José Alves Sobrinho

Sócio: JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15

José Freire de Andrade Neto

Sócio: JOSÉ FREIRA DE ANDRADE NETO CPF:090.340254-89

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14/NOV 2008

Glauber A. Nunes Rêgo
Coord. do Reg. do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2008 SOB Nº: 24175818
Protocolo: 08/055579-9, DE 11/11/2008

Empresa: 24 2 0049491 1
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Fernando V. de Macedo Silva
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118450302201617200303-1; Data: 03/02/2020 16:22:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS71293-2EED;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

/declaracaoME.php

07/11/2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:25 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **571C.0982.4BC4.BAD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.477.835/0001-90**Razão Social:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**Endereço:** AV PRUDENTE DE MORAIS 4283 SALA 105 / LAGOA NOVA / NATAL / RN /
59075-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2022 a 06/02/2022**Certificação Número:** 2022010802241743517723

Informação obtida em 10/01/2022 10:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Certidão nº: 27208989/2021
Expedição: 03/09/2021, às 09:07:19
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7123855
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/11/2021 às 09:14:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.47.42**.

Validade até **02/03/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2230258	Código de Validação: 792987881421	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90	Nome/Razão Social: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

169.802-8 - 10.477.835/0001-90

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 20 de dezembro de 2021



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela necessidade de os gestores ou funcionários realizarem viagens nacionais a serviço do município de Luís Gomes.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, com os recursos indicados, junto à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 12 de janeiro de 2022.





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13




Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. José Alves Sobrinho, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 284.442.644-15, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 021201/2022, objeto do Processo Administrativo Nº 0701001/2022, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV
0001	Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional.	17.500,00	1%
TOTAL.....R\$			17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:





DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, __ de _____ de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE

José Alves Sobrinho
Sócio Administrador

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.477.835/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DO PREFEITO

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

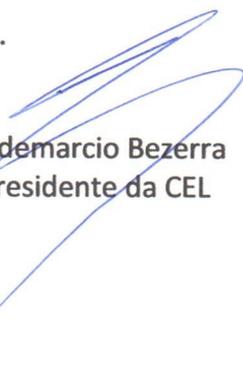
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

DO OBJETO:

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021201/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 2 e 7.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE AÉREA NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.





Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo





outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade





premente para execução do referido objeto, verifica a ausência das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal, que deverá ser anexada no ato da contratação.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.


Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Geral
OAB RN 1398A





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

DO OBJETO:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro





Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Luís Gomes – RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 021201/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0701001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 021201/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento)**, para a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

DO OBJETO:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011201/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

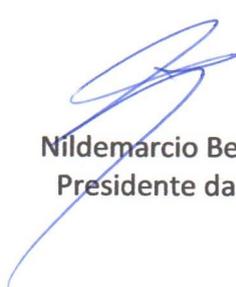
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. José Alves Sobrinho, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 284.442.644-15, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 021201/2022, objeto do Processo Administrativo Nº 0701001/2022, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV
0001	Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional.	17.500,00	1%
TOTAL.....R\$			17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMUNIDADE EM DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE


José Alves Sobrinho
Sócio Administrador

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.477.835/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01: 

CPF nº 077.808.714-01

Testemunha 02: 

CPF nº 227.200.918-20





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.477.835/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Alves Sobrinho – CONTRATADO





PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN
CNPJ 08.357.600/0001-13



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021

DO OBJETO:

PUBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.715 – Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010501/2022	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0501001/2022	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011001/2022	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001/2022	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011201/2022	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2022	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011401/2022	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 021201/2022	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
PODER LEGISLATIVO	5
GABINETE DA PRESIDENTE	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001/2022	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001/2022	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	7
EXPEDIENTE	7

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
 RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
 E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)" Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais), correspondente à Contratação

da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, com o valor total de R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais).

Luís Gomes – RN, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010501/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente à Realização de Colectectomia por Vídeo, a fim de atender ao paciente Gilbermaris Fernandes Germano

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011201/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.477.835/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Alves Sobrinho - CONTRATADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011401/2022

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 - TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), correspondente à Realização de Ureterorenolitripsia Semi Rígida a Laser (Cirurgia, Anestesia e Despesas Hospitalares), a fim de atender ao paciente Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Luís Gomes - RN, 17 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Ureterorenolitripsia Semi Rígida a Laser (Cirurgia, Anestesia e Despesas Hospitalares), a fim de atender ao paciente Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 17 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Colectectomia por Vídeo, a fim de atender ao paciente Gilbermaris Fernandes Germano encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: GASTROCENTER DR JUNIOR PIRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.973.129/0001-99, estabelecida Rua José Joaquim Duarte nº 55, 1º Andar, Sala 02, Centro, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 021201/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0701001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 021201/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), para a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Ureterorenolitotripsia Semi Rígida a Laser (Cirurgia, Anestesia e Despesas Hospitalares), a fim de atender ao paciente Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 17 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 12 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 10 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0301001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 011101/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), para a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 10 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2022

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010701/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 10 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Marta Lúcia da Silva Brito - CONTRATANTE

Ivoncelio Leite Nunes - CONTRATADO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 20 de janeiro de 2023.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Marta Lúcia da Silva Brito - CONTRATANTE

Ivoncelio Leite Nunes - CONTRATADO



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 0701001 / 2022	313491
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 021201/2022
Data da Expedição do Termo: 13/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE AÉREA NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011201-2022 PASSAGENS AEREAS.pdf
Código Validador do Arquivo: 2B4CF45C0539E5C7DF3F0992399DA3DE

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:313491
Data e hora do Envio: 20/01/2022 17:40:00
Data e hora da criação deste Documento: 20/01/2022 17:39:53